



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o n.º 031.815.772/0001-05 e com Registro no MTE sob o n.º 46207.003574/2008-80, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5000, neste ato representando por sua Presidente, Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de **Vossa Excelência**, expor o que se segue para ao final requerer:

A **Entidade Sindical** tomou conhecimento de que a servidora [REDACTED] está com os sintomas do COVID-19 (aguardando o resultado do exame), assim como seus familiares. Inclusive sua genitora está internada na UTI desde o último sábado.

Em razão da manutenção de diversas atividades, inclusive a exigência de muitos juízes de manutenção diária, mediante escala, de trabalho presencial, sem as mínimas condições sanitárias e de higiene, os servidores estão sendo expostos à contaminação, como de fato ocorreu com a servidora em questão.

Sabe-se que um detento foi dispensado de uma audiência em [REDACTED] por estar com os sintomas da COVID-19 (cópia anexa).

Os servidores estão a postos para o cumprimento das determinações, todavia, elas devem respeitar os atos normativos acima elencados,



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

bem como, os protocolos mínimos de segurança. A produtividade é importante, a atividade jurisdicional é essencial, mas a vida é maior que as estatísticas e, por isso mesmo o CNJ procurou unificar os procedimentos em nível nacional.

Todavia, as determinações locais estão pulverizadas, concentradas em manter os índices de produtividade dos magistrados e, não as recomendações cirúrgicas do CNJ. Por isso, esse e. Tribunal precisa uniformizar os procedimentos, seguindo as orientações do Ato Normativo n.º 64/2020 e da Resolução n.º 313/2020.

Assim, é importante se unificar os procedimentos, resguardando o cumprimento das atividades jurisdicionais e protegendo a vida dos trabalhadores envolvidos.

Quanto ao caso em questão, verifica-se, portanto, a urgência de desinfecção dos locais de trabalho da servidora e onde o referido detento esteve.

Necessário também se notificar a Secretária de Saúde para adoção das providências protocolares, inclusive monitoramento de servidores, magistrados, partes e outros que tiveram contato com a servidora e o detento.

É extremamente urgente que para atendimento das atividades mínimas e elencadas no Ato Normativo n.º 64/2020 e da Resolução n.º 313/2020, sejam fornecidos EPI's (máscaras, álcool gel, luvas e outros).

Finalmente, é preciso se lavrar a competente Comunicação de Acidente em Trabalho – CAT para a servidora [REDACTED]

Alerte-se, que ofício semelhante foi endereçado ao Juiz Diretor do Foro de [REDACTED]

Pede Deferimento,

Vitória, ES, 08 de abril de 2020.

MARIA CLÉLIA DA COSTA ALMEIDA
Presidente do SINDIJUDICIÁRIO/ES